

em que:

- a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

10.4.5 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

- Cursos até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

- Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
Cursos até um mês — 1 ponto;
Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

10.4.5.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

10.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala de 0 a 20 valores.

10.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

11 — A lista dos candidatos admitidos ou excluídos e a lista de classificação final, bem como quaisquer outros elementos relacionados com o concurso, serão afixados na sede da Direcção Regional, sita na Rua da República, 133, 5370 Mirandela, na sede da Direcção de Serviços de Experimentação, em Peso da Régua, e nas zonas agrárias destes serviços, sediadas, respectivamente, em Bragança, Mogadouro, Vila Real, Lamego, Chaves, Montalegre, Vila Nova de Foz Côa e Macedo de Cavaleiros, onde poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

12 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro António Clemente Meneres Manso, assessor principal.

Vogais efectivos:

Engenheiro Francisco Xavier Quadros de Moraes Sarmento, assessor.

Engenheira Maria Dulce Venâncio Anastácio, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro Domingos Alfredo Fernandes Amaro, assessor principal.

Engenheiro António Joaquim Pires Bernardes, assessor principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

21-6-94. — Pelo Director Regional, *Nuno Manuel S. N. Jordão*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 24-6-94 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados no estágio para ingresso na carreira de engenheiro técnico agrário e que se destina ao preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe do quadro próprio desta Direcção Regional, conforme aviso inserto no supl. ao DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitadas a dilação de 3 dias, contados nos termos do citado diploma.

24-6-94. — O Presidente do Júri, *Fernando Manuel Lopes Penha Pereira*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Por despacho de 18-4-94 do Ministro da Indústria e Energia:

Engenheiros Gil da Silva Patrão e António Manuel Tavares de Sousa Otto — renovadas as comissões de serviço que vêm exercendo como directores das Delegações Regionais da Indústria e Energia do Centro e do Algarve, respectivamente, com efeitos a partir de 19-7-94.

Por despacho de 2-5-94 do Ministro da Indústria e Energia:

Licenciada Maria da Conceição de Albuquerque Cardoso Reis Ventura — renovada a comissão de serviço que vem exercendo como secretária-geral-adjunta do Ministério da Indústria e Energia, com efeitos a partir de 15-7-94.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

22-6-94. — O Director de Serviços, *Adalberto Casais Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DA MINISTRA

Desp. 28/ME/94. — O Senado da Universidade do Porto aprovou, por deliberação de 12-12-91, tomada por unanimidade e aclamação, a criação da Faculdade de Direito daquela Universidade.

Tal deliberação foi proferida no exercício da competência prevista no art. 25.º, al. e), da Lei 108/88, de 24-9, e com integral observância do disposto nas demais normas aplicáveis, *maxime* as constantes dos estatutos homologados pelo Desp. Norm. 73/90, de 4-8.

Tendo em conta o considerável número de alunos proveniente do Norte do País que se encontram matriculados nas Universidades de Lisboa e Coimbra na área das ciências jurídicas e a necessidade de uma expansão equilibrada da rede de instituições do ensino universitário público, o número de vagas à primeira matrícula não deverá ultrapassar 250 alunos.

A criação da nova Faculdade não deixará de se traduzir num equilíbrio regional do ensino superior, o qual, sem representar aumento do número global de vagas, implicará uma reestruturação interna da Universidade do Porto na área das ciências sociais e humanas.

Nos termos do disposto na al. c) do n.º 2 do art. 28.º da Lei 108/88, de 24-9, determina-se:

É autorizada a criação da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

16-6-94. — A Ministra da Educação, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Aviso. — Nos termos do n.º 6 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a alteração à lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal das direcções escolares da Região do Centro, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 70, de 24-3-93, publicada no DR, 2.ª, 104, de 5-5-93:

Segundos-oficiais

Direcção Escolar de Leiria

Candidatos admitidos:

Maria do Rosário Rodrigues Vieira.

Tercelros-oficiais

Candidatos habilitados com o curso geral do ensino secundário:

Direcção Escolar de Leiria

Candidatos admitidos:

Maria do Rosário Rodrigues Vieira.

Candidatos aprovados em concurso de habilitação:

Direcção Escolar de Castelo Branco

Candidatos admitidos:

João dos Reis Baltazar.

14-6-94. — O Presidente do Júri, *Diamantino de Jesus Francisco*.

Inspeção-Geral da Educação

Desp. 17/IGE/94. — *Louvor.* — Ao cessar funções, apraz-me louvar publicamente a técnica auxiliar principal Maria Máxima da Silva